



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.612 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 74 inciso I da Lei Orgânica de 08 de Setembro de 2003 e,

Considerando o OF. CMDCA Nº 06/2018, protocolizado sob o nº 4791 do dia 22/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no Município de São Domingos do Norte – ES, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2018, no Auditório da EEEFM “São Domingos”, localizado na Rua Theresa Fiorentini, centro, São Domingos do Norte - ES das 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas).

Art. 2º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos (as) seguintes membros.

1 – Representantes Conselheiros Municipais da Sociedade Civil:

- I – Jose Valdecir Santana – Conselheiro Não Governamental;
- II – Alexsandro Lima Batista Santos – Conselheiro Não Governamental;
- III – Marcio Wagner Canal – Conselheiro Não Governamental;

2 – Representantes Conselheiros Municipais Governamental:

- I – Marcia Adriana Piassi – Conselheira Governamental;
- II – Tatiani de Andrade Freitas – Conselheira Governamental;
- III – Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato - Conselheira Governamental;

Art. 3º. Caberá à Comissão Organizadora:

- I** - Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- II** - Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- III** - Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- IV** - Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
- V** - Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- VI** - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º A Comissão Organizadora da VIII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua Programação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - E.S, 25 de Outubro de 2018.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

